



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.426, DE 10 DE ABRIL DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com universidades federais, estaduais e particulares.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com universidades federais, estaduais e particulares, ou através de suas fundações, tendo por objetivo o desenvolvimento de ações no âmbito da Gestão Pública Municipal.

Art. 2.º Os convênios terão como objetivo a delegação de atividades a serem desenvolvidas pela entidade, acompanhadas e fiscalizadas pelo Poder Público e cujos recursos alcançados se destinam à racionalização de metas e diretrizes definidas pelo Município em parceria com as universidades e suas fundações.

Parágrafo único. Os convênios de que trata este artigo, quando onerosos, dependerão de prévia autorização legislativa.

Art. 3.º O prazo de vigência dos convênios será de 2 (dois) anos a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogados por igual período por conveniência das partes.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 10 de abril de 2006.
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
 Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
 Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES